



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA UNIVERSITÁRIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 027/2013**

No dia dois de agosto de 2013, a União, por meio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, órgão do Ministério da Educação, com sede na cidade de João Pessoa /PB – Campus I, inscrita no CNPJ sob o nº 24.098.477/001-10, neste ato representada pela Reitora, **PROF.<sup>a</sup> MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ**, Brasileira, RG. Nº 394.612 SSP/PB, CPF Nº 323.157.164-20,, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2013**, **RESOLVE** registrar o desconto ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **CONTEMPORÂNEA TERCEIRIZACAO LTDA – ME**, CNPJ 07.396.965/0001-94, com sede na Rua das Violetas Nº 006, Centro – Camaragibe / PE, CEP: 54.759-245, Telefone: (81) 3456-0601 – e-mail: [comteporanea.ltda@hotmail.com](mailto:comteporanea.ltda@hotmail.com), representada pela **SRA. ELIZABETH MENDES NERY**, portadora do documento de identidade RG Nº 5004178 SDS/PE e CPF/MF Nº 034.070.644-97, de acordo com a classificação por ela alcançada, *por lote*, na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital e às constantes desta ata de registro de preços, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE NATUREZA CONTÍNUA PARA OS POSTOS DE PORTEIRO (AGENTE DE PORTARIA) REGIME DE HORAS E PISO SALARIAL DEFINIDO**

MAR

MAR

PELO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO DA CATEGORIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UFPB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na presente Ata.

GRUPO I					
ITEM	PORTARIAS	CAMPUS	QUANT. POSTOS	VALOR ANUAL POR POSTO	VALOR TOTAL ANUAL
001	PORTARIA TIPO "A"	CAMPUS I - JOÃO PESSOA	20	R\$ 38.932,39	R\$ 778.647,80
002	PORTARIA TIPO "B"		27	R\$ 40.200,00	R\$ 1.085.400,00
003	PORTARIA TIPO "C"		25	R\$ 19.695,98	R\$ 492.399,50
004	PORTARIA TIPO "D"		12	R\$ 19.466,19	R\$ 233.594,28
005	PORTARIA TIPO "B"	CAMPUS II - AREIA	6	R\$ 39.931,77	R\$ 239.590,62
006	PORTARIA TIPO "C"		6	R\$ 18.641,83	R\$ 111.850,98
007	PORTARIA TIPO "D"		3	R\$ 19.466,19	R\$ 58.398,57
008	PORTARIA TIPO "B"	CAMPUS III - BANANEIRAS	6	R\$ 39.903,08	R\$ 239.418,48
009	PORTARIA TIPO "C"		6	R\$ 19.358,74	R\$ 116.152,44
010	PORTARIA TIPO "B"	CAMPUS IV - MAMANGUAPE E RIO TINTO	12	R\$ 39.931,77	R\$ 479.181,24
011	PORTARIA TIPO "C"		12	R\$ 18.613,14	R\$ 223.357,68
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>					<b>R\$ 4.057.991,59</b>

## 2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a UFPB não será obrigada a realizar a contratação da prestação de serviço aos fornecedores assinantes da ata, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação de serviço pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de igualdade de condições.

*MADSON*

### 3. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

3.1 A Reitoria do UFPB é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

3.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta da Reitoria do UFPB – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

3.2.1 Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2.2 Caso haja anuência do **fornecedor beneficiário**, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.

3.3.3 Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

### 4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 A Pró-Reitoria de Administração do UFPB designará servidor que ficará responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

4.2 A convocação do fornecedor beneficiário pela Contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

4.3 O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

4.4 Quando comprovada a hipótese acima, o servidor responsável pela Ata poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

*MARIA*

## 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

5.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) pedido quando:

I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

5.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa por iniciativa do UFPB, quando:

I. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

II. perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

III. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

IV. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

VII. em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o UFPB fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao fornecedor beneficiário a nova ordem de registro.

5.3 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- I. por decurso do prazo de vigência;
- II. quando não restarem fornecedores registrados.

## **6. DA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO**

6.1 A prestação de serviço objeto da presente Ata de Registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Pró- Reitor (Reitoria) e pelo Diretor Geral (Campi) do UFPB, através do formulário de Autorização de Execução (AE) Anexo ao processo.

## **7. DA VINCULAÇÃO DA ATA, DO EDITAL E A PROPOSTA CONTRATADA**

7.1 Esta Ata ficará vinculada ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2013, constante do Processo nº 0001382/2013, e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início da execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

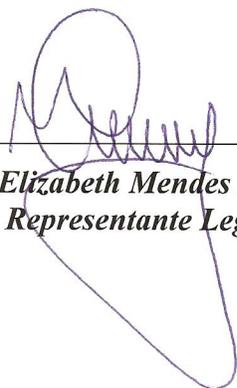
9.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001 e Decreto 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.



*Handwritten signatures in purple ink.*

9.2 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a seção Judiciária da Justiça Federal de João Pessoa/PB.

João Pessoa, 02 de agosto 2013.



---

**Elizabeth Mendes Nery**  
**Representante Legal**



---

**Margareth De Fátima Formiga**  
**Melo Diniz**  
**Reitora**